



**Conselho Municipal de Assistência
Social de Areado/MG
CNPJ – 15.068.116/0001-30**



RESOLUÇÃO Nº02, 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre a reprogramação dos saldos de 2019 dos recursos de Cofinanciamento transferidos pelo Fundo Estadual de Assistência Social-FEAS de Minas Gerais ao Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Areado/MG.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AREADO/MG-CMAS, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelas disposições da Lei Municipal nº 1.278, de 01 de Dezembro de 2016 e Lei Federal 8.742, de 07 de dezembro de 1993.

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Orgânica da Assistência Social-LOAS e a Política Nacional de Assistência Social-PNAS;

CONSIDERANDO que durante o exercício, o Órgão Gestor tenha garantido os serviços socioassistenciais cofinanciados, correspondentes a cada Piso de Proteção, sem descontinuidade, os saldos remanescentes do ano anterior dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS poderão ser reprogramados dentro de cada nível de proteção social, básica ou especial para todo o exercício do ano seguinte;

CONSIDERANDO que a plenária extraordinária realizada em 10 de fevereiro de 2020, analisou a apresentação da Secretaria Municipal de Ação Social sobre os recursos financeiros remanescentes de 2019 e a proposta de gastos destes na continuidade dos Serviços oferecidos pela Assistência Social em Areado/MG;

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar a Reprogramação e Aplicação dos Saldos remanescentes dos Recursos Financeiros do exercício de 2019, de ordem Estadual para aplicação em 2020, dando continuidade aos Serviços desenvolvidos na Assistência Social em Areado/MG;

Parágrafo Único: Caberá ao CMAS a deliberação sobre quaisquer alterações que se façam necessárias no decorrer deste exercício de 2020.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Presidente
Cintia Miliana Rossi.